

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
ALCENOR PEREIRA DE MATOS	4906931840	2021/748672	12 (doze) meses
ALEX CORREA YAKUSHIJI	3848961131	2019/236907	12 (doze) meses
ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	3122722030	2021/88250	12 (doze) meses
ANTONIO ROZINEI COSTA DE OLIVEIRA	4391210904	2021/749595	12 (doze) meses
BENEDITO BARATA LOBO	3549279655	2021/628516	12 (doze) meses
CARLOS ALBERTO MONTEIRO OLIVEIRA	511711132	2020/179878	12 (doze) meses
CARLOS ANDRE CAMPELO CUNHA	5418549540	2019/467749	12 (doze) meses
CARLOS DE ALMEIDA CHAGAS	3153969270	2018/172175	12 (doze) meses
CELIO COSTA DA SILVA	5269430177	2021/289598	12 (doze) meses
CESAR MATOS COSTA	3930438149	2021/283663	12 (doze) meses
CHARLES SILVA DE ARAUJO	4915636948	2021/289098	12 (doze) meses
CICERO SERGIO BAIA DA SILVA	5133812975	2021/83094	12 (doze) meses
CLOVIS VITTELI CASSIANO JUNIOR	2967476780	2021/83240	12 (doze) meses
EDNO PEREIRA OLIVEIRA	873732220	2021/111247	12 (doze) meses
ELINALDO DA COSTA LIMA	3697484608	2022/167387	12 (doze) meses
ESDRAS AZEVEDO DE SOUZA	142018500	2021/612516	12 (doze) meses
FABIANO FELICIANO DA SILVA JUNIOR	3933674206	2021/283486	12 (doze) meses
FRANCISCO COELHO DE MESQUITA	1310198939	2019/593858	03 (três) meses
GUSTAVO MACHADO SEIXAS	3859498711	2019/27438	12 (doze) meses
GUTEMBERG DA CONCEICAO LIMA	5235553060	2019/207507	12 (doze) meses
HELDER MARTINS FREIRE	281619359	2019/468089	12 (doze) meses
HENRIQUE ANTONIO DA SILVA	4767041899	2019/23276	12 (doze) meses
ISSAM WHEBE KHALIL	950449841	2018/358746	12 (doze) meses
IVO DOS SANTOS PEREIRA	1291998178	2021/748638	12 (doze) meses
IZENILDO DE AMORIM PEDROSO	1018278330	2021/538567	12 (doze) meses

Belém, 01 de maio de 2022.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 806745

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0713/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 27 de maio de 2022.**
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6276/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o extravio de pistola PT 940, calibre .40, serial SKS41013, RP nº 47319, juntamente com 03 (três) carregadores, conforme denúncia anônima, datada de 08/09/2020.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo ARQUIVAMENTO com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 806347

**PORTARIA Nº 0712/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 27 de maio de 2022.**
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6778/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do interno JOSINELSON NASCIMENTO RIBEIRO (INFOPEN 82481), ocorrido em 12/02/2022, no Centro de Recuperação Regional de Castanhal- CRRCAST.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo ARQUIVAMENTO com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 806348

**PORTARIA Nº 0711/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 27 de maio de 2022.**
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6213/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor W.M.S. (M.F.: 5953862), policial penal, lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III- CRPP III, referente ao extravio de 01 (um) carregador de pistola .40, registro SKS40906, e 10 (dez) munições .40 Gold Hex, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5860/2021. O servidor infringiu, em tese, os arts. 177, IV e VI, art. 178, XIV c/c art.189, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar cometida pelo servidor W.M.S. (M.F.: 5953862), pugnou pela ABSOLVIÇÃO deste;
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor W.M.S. (M.F.: 5953862), com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e, por conseguinte ARQUIVAMENTO;
Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para fins de registro no assentamento funcional do servidor.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 806349

**PORTARIA Nº 0690/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 27 de maio de 2022.**
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5409/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor P.W.S.B. (M.F.: 5953040) e F.C.M. (M.F.: 57234630), agentes prisionais, acerca da fuga de 12 (doze) internos e tentativa de fuga de 01(um), da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrida no dia 31/12/2019. Os servidores infringiram, em tese, os arts. 177, IV e VI, art. 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar cometida pelos servidores P.W.S.B. (M.F.: 5953040) e F.C.M. (M.F.: 57234630), pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos servidores;
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores P.W.S.B. (M.F.: 5953040) e F.C.M. (M.F.: 57234630), com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU e, por conseguinte ARQUIVAMENTO;
Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP, para fins de registros nos assentamentos funcionais dos servidores;
Art.3º - Comunicar os advogados dos servidores acusados, acerca da presente decisão.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 806350

**PORTARIA Nº 0689/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 26 de maio de 2022.**
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6416/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto assédio moral e abuso de autoridade em desfavor do servidor, policial penal, pela Direção do Complexo de Marabá, conforme denúncia encaminhada via e-mail no dia 01/09/2021 e ofício nº 455/2021/MP/4ºPJMAB, datado de 09/09/2021, e ofício nº 474/2021/MP/4º PJMAB, datado de 01/10/2021.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade, pugnou pelo ARQUIVAMENTO com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.
Art. 2º- OFICIAR ao Ministério Público do Pará.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 806351